LEI Nº 4.743, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "PROGRAMA CIDADE LIMPA" QUE CONSISTE NA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS EM PONTOS PREDETERMINADOS VISANDO A COLETA DE LIXO E DETRITOS JUNTO AOS CÓRREGOS E RIOS NO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir através de seus órgãos técnicos competentes o Programa *"Cidade Limpa"* que consistirá na instalação de caixa coletora de depósitos e recolhimento de lixo (caçamba), em pontos predeterminados junto aos córregos e rios do Município, para serem recolhidos quando estas se encontrarem repletas.

Parágrafo Único. Deverá ser realizado estudo técnico para apurar-se quais são os "pontos críticos" junto aos córregos e rios, nos quais deverão ser implantadas as caçambas.

Art. 2º. Para o recolhimento do conteúdo das caçambas será enviado caminhão coletor a cada quinzena aos pontos determinados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignada em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br